


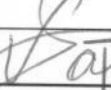





Ata da 2ª (segunda) Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 3º Exercício da 10ª Legislatura Municipal. Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove), realizou-se na Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, a sua 2ª (segunda) Sessão Extraordinária, no Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, destinado às reuniões deste Legislativo Municipal. Às 17h e 37 minutos, assumiu a presidência dos trabalhos o Vereador Ronaldo Quintão, Presidente da Câmara Municipal, terminando por formar a Mesa com os vereadores: Professor Vagner, Professor Sebastian e Niltinho do Lanche, respectivamente Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários. Neste momento, em conformidade com o que dispõe o Artigo 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que fizesse a chamada dos Senhores Vereadores para a Sessão Extraordinária. Procedida à verificação de presença, constatou-se mais as seguintes: Carlinho da Esmeralda, Claudinho Frare, Dona Neide, Fábio Brito, Hélio da Nazaré, Romer Japonês, Rogério Silva, Sandra Garcia, Wilson Verta e Zedeca. Havendo número legal, sob a proteção de Deus o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos e convidou o Vereador Claudinho Frare para fazer a leitura de um trecho bíblico. Sequencialmente, de acordo com o Artigo 151, caput, do Regimento Interno desta Casa, o Presidente determinou ao Senhor Secretário que procedesse a leitura da Ata da Sessão Extraordinária anterior. O Vereador Niltinho do Lanche em conformidade com o Parágrafo 5º do Artigo 151, requereu verbalmente a dispensa da leitura da referida Ata. O Senhor Presidente colocou o requerimento em votação, sendo este aprovado por 09 (nove) votos favoráveis e nenhuma manifestação contrária. Sequencialmente o Senhor Presidente colocou o conteúdo da ata em votação, sendo este aprovado por 11 (onze) votos favoráveis e nenhuma manifestação contrária. Ato contínuo o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que fizesse a leitura das matérias constantes no expediente, conforme segue: **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2019**, de autoria da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos, que acolhe na íntegra o Parecer nº 01/2019 – TP, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e aprova as contas anuais de governo do Exercício de 2017 do município de Tangará da Serra. **(Discussão Única)**. O referido Projeto de Decreto Legislativo foi analisado pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça, Redação Final e Eficácia Legislativa, que exarou parecer favorável. O Senhor Presidente colocou o parecer em discussão e posterior votação, sendo este aprovado por unanimidade de votos. Sequencialmente o Senhor Presidente colocou o Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2019 em discussão, ocasião em que se manifestou o Vereador Professor Vagner explicando que o projeto de decreto trata da apreciação das contas anuais de governo do Exercício de 2017, levando em consideração o parecer do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que recomendou a aprovação das contas. Disse que a Comissão de Finanças e Orçamentos seguiu a mesma metodologia para fazer a análise das contas, analisando primeiramente o que estabelece a lei orçamentária anual para o Exercício de 2017. Disse que o município de Tangará da Serra teve uma lei autorizada. O Edil disse que o município aprovou a lei orçamentária anual para o Exercício de 2017 com previsão de arrecadação de duzentos e setenta e cinco milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, setecentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos e arrecadou efetivamente, segundo o TCE, duzentos e sessenta e oito milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos. Disse que os números foram apontados pelos auditores do TCE, que averiguaram uma diferença entre a previsão e o efetivamente arrecadado, uma diferença de duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e oito reais e quarenta e

um centavos. Disse que da mesma forma está à questão das despesas. Disse que os auditores do TCE, na análise das Contas de 2017, seguindo a Instrução Normativa 243 e aplicaram uma metodologia que exclui as despesas empenhadas infra-orçamentárias, que são as despesas do RPPS e as despesas da autarquia SAMAE. Disse que de no total de despesas efetivamente empenhadas foram duzentos e sete milhões, quatrocentos e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos. Disse que o auditor ao fazer a Comparação das receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, inclusive intra-ornamentarias, verificou insuficiência na arrecadação no valor de sete milhões, trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinqüenta e um reais e setenta e nove centavos. Disse que o déficit é oriundo de convênios que não foram efetivamente celebrados. Disse que o município teve um incremento muito grande nas receitas próprias, com superávit tanto na arrecadação de tributos quanto na autarquia SAMAE. Disse que a Comissão de Finanças e Orçamentos teve uma dificuldade de chegar a esses números, necessitando recorrer ao setor de contabilidade e ao controle interno do município e fazer várias pesquisas, justificando a dilatação no prazo para a elaboração do relatório. Disse que há uma diferença de duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e oito reais e quarenta e um centavos entre a receita apurada pela auditoria do TCE e a apuração da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos. Disse que a diferença é oriunda no excesso de arrecadação de recursos próprios, especialmente no IPTU, no imposto de renda, no ISSQN e no ITBI. Disse que comparando-se as receitas arrecadadas com as despesas empenhadas, constata-se um resultado de execução orçamentária superavitário cinqüenta e um milhão, cento e cinqüenta e seis mil, quinhentos reais e sessenta e três centavos. Disse que os superávits devem se repetir na arrecadação das contas de 2018 e 2019. Disse que de 2017 para 2018 o município apresentou um fluxo de caixa, ou seja: recursos guardados em caixa de setenta e nove milhões setecentos e sessenta e seis mil reais e oitenta e seis centavos, entre recursos de convênio e superávit de arrecadação de recursos próprios. Disse que alertou à Mesa Diretora da Câmara Municipal quanto aos valores reais do duodécimo, evitando que futuros presidentes sejam notificados por estourarem limites. Disse que concorda que tem de ser reduzido o máximo de despesas possível e que a Câmara Municipal deve fazer economia. Disse que o total de gastos com pessoal do Poder Executivo Municipal no ano de 2017 é de 47,61% (quarenta e sete e sessenta e um por cento), não ultrapassando o limite de 54% fixado na alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000. Disse que o município aplicou na educação o equivalente a 26,08% do total da receita resultante dos impostos, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal. Disse que o município é obrigado por lei a investir no mínimo 15% do total arrecadado em saúde e investiu 32,51% em 2017. Disse que embora tenham crescido as despesas com saúde, a prestação de serviço não melhorou. Disse que o município gasta excessivamente com sistemas. Disse que nos indicadores de gestão fiscal do TCE, o Município alcançou o índice de 0,63, e obteve conceito B, classificado como "boa gestão", encontrando-se na 37ª posição no ranking dos municípios do Estado de Mato Grosso. Disse que em 2017 o Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o valor de oito milhões e duzentos mil reais, correspondente a 6,22% da receita base referente ao exercício de 2016. Disse que o repasse poderia chegar a 7% e que os gestores da Câmara Municipal devem estar atentos aos índices, promovendo economia, mas exigindo o que de direito no repasse. Disse que se preocupa muito com os índices da educação no município, que tem caído nos últimos anos. O Edil disse que a Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos

Handwritten marks and signatures on the left margin, including a large checkmark and several illegible signatures.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature and several smaller ones.

no relatório fez recomendações ao Poder Executivo Municipal. Disse que as contas que devem ser encaminhadas até abril ao TCE, somente foram encaminhadas em junho o que motivou uma advertência. Disse que o Poder Executivo Municipal justificou o atraso por problemas no Sistema Aplic. Disse que o município que tinha contrato com a Empresa Duralex trocará este ano o prestador do serviço. Disse que o município deve ficar atento aos prazos. O Edil disse que os superávits na arrecadação se devem especialmente a um planejamento que não está sendo feito a contento e um prova disso é o grande volume de suplementações feitas sempre no primeiro semestre. Citou como exemplo suplementações para cobrir despesas com água, previsões básicas que devem ser consideradas na elaboração do orçamento. Disse que o parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos recomendou: que o município promova o aperfeiçoamento do planejamento e da execução dos programas de governo; zelo com o RPPS do município; a ampliação e aperfeiçoamento das audiências públicas, que atualmente são feitas na prefeitura e tem como maioria do público os próprios servidores do município, tendo pouquíssima participação popular. Disse que a comissão recomendou ainda melhoras no desempenho do sistema de educação, que teve piora de seus índices com a queda na pontuação da Prova Brasil. Disse que pela análise das contas se pode provar que os índices da educação não caiu pela falta de recursos públicos a serem investidos. O Edil conclamou aos seus pares que sejam atentos na fiscalização e disse que tem informações que no exercício de 2018 o município não atingiu o investimento mínimo de 25% obrigatório na educação. Disse que com relação à saúde, ocorreu o aumento das taxas: de mortalidade infantil; de internação por infecção respiratória aguda em menores de 5 anos aumentou; de detecção dos casos de hanseníase. Disse ainda que a saúde teve piora nos índices de proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal e razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina. O Edil requereu que o decreto legislativo quanto as contas anuais de governo do Exercício de 2017 seja encaminhado para o Poder Executivo Municipal, pois contem todas as recomendações da Comissão de Finanças e Orçamentos. Disse que o município poderia ter mais quatro creches funcionando, que poderia nomear os aprovados do último concurso público, o que melhoraria a própria arrecadação do RPPS. Não havendo mais quem discutisse, o Senhor Presidente colocou o Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2019 em votação, sendo este aprovado por 12 (doze) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário. Nada mais havendo a tratar, às 18h21min do dia 25 (vinte e cinco) do mês de junho do ano de 2019, o Senhor Presidente deu por encerrada a presente Sessão da qual se lavrou esta Ata, que permanecerá à disposição dos Senhores Vereadores para verificação e que será discutida e votada.

CARLINHO DA ESMERALDA	
CLAUDINHO FRARE	
DONA NEIDE	
FÁBIO BRITO	
HÉLIO DA NAZARÉ	
NILTINHO DO LANCHE	
PROFESSOR SEBASTIAN	

PROFESSOR VAGNER	
ROGÉRIO SILVA	
ROMER JAPONÊS	
RONALDO QUINTÃO	
SANDRA GARCIA	
WILSON VERTA	
ZEDECA	 

g